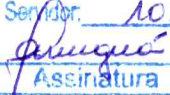




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.091, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Prefeitura da Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>21/03/19</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

CONVOCA PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO A 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que as deliberações do CMS de Conceição da Barra/ES, homologadas pela resolução n.º 04 de 26 de fevereiro de 2019, têm como objetivo, discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal, de acordo com os municípios e as diretrizes do SUS;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde visa o fortalecimento do controle social em defesa do SUS e da qualidade de vida da população, tendo como debate central a **DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS.**

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária do CMS no dia 26 de fevereiro de 2019, constante no processo administrativo n.º **2392/2019**.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a 8º Conferência Municipal de Saúde sendo a 16ª Conferência Nacional de Saúde, que terá como tema central da Conferência a **DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS** a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril do ano de 2019, das 08h00 às 12h00, no **CRAS QUILOMBOLA NEGRO RUGERIO**, localizado a Rua Ernane Benso, esquina com a Rodovia ES 421, s/n.º, Bairro Santana, no Município de Conceição da Barra, Estado do ES

Art. 2.º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



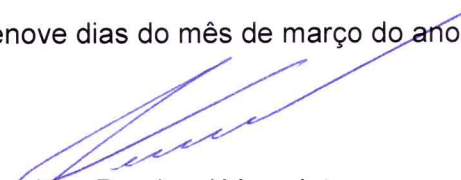
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

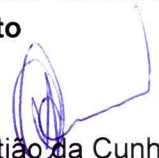
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2019**.

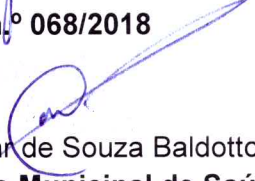
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos
dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervolet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018


Julio Cesar de Souza Baldotto
Secretário Municipal de Saúde – Portaria n.º 219/2017
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Art. 1º - Este regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde De Conceição da Barra tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos da 8ª CMS, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra, homologadas pela Resolução nº 04/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Conceição da Barra convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde de Conceição da barra têm como objetivos discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; propor diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em Defesa do SUS e da Qualidade de Vida da População; e debater o tema central "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde De Conceição da Barra será realizada nos dia 10 e 11 de abril de 2019.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Auditório do CRAS Quilombola, situado na Rua Hernane Benso, Bairro Santana, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Conceição da Barra terá como tema central: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".



CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista da seguinte forma:

I – Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos;

II – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

III – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz.

Art. 6º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados titulares serão feito das 8h às 12h do dia 10 de Abril de 2019.

Art. 7º - O (a) expositor (a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções.

Art. 9º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em 03 (três) eixos temáticos com o máximo de 50 pessoas, de acordo com o que está estabelecido no regulamento, tendo uma coordenação e um relator indicado pela comissão organizadora, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros, de acordo com roteiro previamente distribuído pela Comissão Organizadora.

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da 16ª Conferência Municipal de Saúde, podendo até vinte minutos haver modificação na escolha do grupo apenas uma vez considerando a paridade, de acordo com o segmento.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado, considerando o estabelecido no § 1º;

§ 3º - O término dos trabalhos de grupos será às 12 horas dos dias 10 e 11 de Abril de 2019;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório definida pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Conceição da Barra;

Art. 10 - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

Art. 11 - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária;

IV – Os (as) proponentes de destaque terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Coordenador dos trabalhos concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação dos Trabalhos, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - Apenas os (as) delegados (as) poderão apresentar destaques ao texto do Relatório Final.

Art. 12 - Encerrada a fase de apreciação do relatório final, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 13 - Qualquer delegado (a) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Conceição da Barra poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 10h30min do dia 11 de abril de 2019 para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 15 - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 16 - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e será definida através de portaria os membros da comissão organizadora, com mediante configuração:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente;

Coordenador Geral;

Coordenadores Adjuntos;

Secretária Executiva;

Tesoureira;

Secretarias de Credenciamento;

Secretaria de Divulgação e Comunicação;

Relator;

CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS

Artigo 17 - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou o conferencistas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 18 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II- II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III- III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
- IV- IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 19 - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 09 de abril de 2019 e no CRAS QUILOMBOLA nos dias 10 e 11 de abril de 2019.

Artigo 20 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 21 - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 22 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 23 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 24 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento: I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação. II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 25 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 27 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 28 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.